

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.731

João Pessoa - Terça-feira, 14 de Setembro de 2004.

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 25.328 de 13 de setembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/ 736/2004,

#### $\underline{\mathbf{D}} \underline{\mathbf{E}} \underline{\mathbf{C}} \underline{\mathbf{R}} \underline{\mathbf{E}} \underline{\mathbf{T}} \underline{\mathbf{A}}$ :

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
08.306.5250-2594-	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA FAMÍ- LIAS CARENTES	3390.32	00	5.000.000,00
	TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República

CÁSSIO CUNHA LIMÁ

Governador LUZEMAR DA COSTA MARTINS

# Secretarias de Estado

## Administração

RESENHA Nº 553/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08.09.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATA-MENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS		PERÍ	OF	10
LOTAÇÃO			30	DE	11.08.04	à	09.09.04
SEC	60.928-5	VALDONICE DE PONTES MARTINS	30		02.08.04	a.	31.08.04
SEC	65.047-1	ANA MARIA CORREIA DE MELO				a	
SEC	66.147-3	MARIA IVONETE DA COSTA RAMALHO	30		19.08.04	à	17.09.04
SEC	68.220-9	EUNICE GOMES DOS SANTOS BARRETO	30		18.08.04	à	16.09.04
SEC	70.991-3	FRANCISCO ARNALDO RAMALHO	30		10.08.04	à	08.09.04
SEC	73.355-5	IVONE DA NOBREGA GOMES	30	•	09.08.04	à	07.09.04
SA ·	77.076-1	MARIA DE FATIMA LEITE MELO	15		23.08.04	à	06.09.04
SEC	81.703-1	MARIA DAS GRAÇAS N. DE ALMEIDA	30		11.08.04	à	09.09.04
SEC	81.904-2	RAILDA MARTINS DE OLIVEIRA BORGES	30		03.08.04	à	01.09.04
SEC	84.346-6	ELLEN CHRISTINE DE MEDEIROS BORGES	30		03.08.04	à	01.09.04
SEC	87.539-2	MARIA GORETTI DOS ANJOS AGUIAR	15		09.08.04	à	23.08.04
SEC	87.580-5	FRANCISCA LUZIA VIANA NUNES	30		09.08.04	à	07.09.04
GC	89.382-0	FRANCISCA LUCIA S. VANDERLEI	15	DE	17.07.04	à	31.07.04
SEC	92.776-7	MARIZE GORETTI NOBREGA DE OLIVEIRA	30		18.08.04	à	16.09.04
SEC	93.121-7	DIJANETE ANDRADE SILVA	15		19.08.04	à	02.09.04
SIE	94.643-5	MARIA JOSE RODRIGUES PAIVA	05		27.07.04	à	31.07.04
SEC	98.438-8	JOSEFA CANDIDO DA SILVA	30	DE	19.07.04	à	17.08.04
SEC	118.185-8	NOILDA DE MEDEIROS AZEVEDO	30		02.08.04	à	31.08.04
SEC	126.288-2	ALBANIZA ALMEIDA SILVA	15	DE	21.07.04	á	04.08.04
SEPLAN	127.676-0	ZELIA ALVES DE ARAUJO	30	DE	26.07.04	á	24.08.04
SEC	129.371-1	HELENA MARIA BEZERRA	30	DE	22.06.04	á	21.07.04
SEC	134.374-2	ELIZABETH DINIZ DE FREITAS	307	DE	03.08.04	á	01.09.04
SEC	134.613-0	MARLENE XAVIER DE OLIVEIRA SILVA /	36	DE	10.08.04	á	08.09.04
SEC	143.466-7	JOSEANE ANDRE DE LIMA	/30	DE	13.07.04	á	11.08.04
SEC	687.910-1	LUCILENE MUNIZ DE ARAUJO SILVA	15	DE	11.07.04	á	25.07.04
PU.	BLIQUE-SE						

FRANCISCO DAS CHAGAS LIM Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 561/2004

**EXPEDIENTE DO DIA 08.09.04** 

Preço: R\$ 2,00

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA POR MOTI-**VO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

	DOLLY				~~~	_
OTAÇAO	MATRICULA	NOME	DIAS		PERÍODO	1
SEC	58.637-4	JOSE EDSON ALVES DA SILVA	30	DE	03.08.04 a 01.09.04	1
SEC	64.660-1	MARIA ELIANE ALBINO BANDEIRA	30	DE	12.08.04 a 10.09.04	1
SEC	68.586-1	CARMELITA MOTA BARBOSA	90	DE	22.07.04 a 19.10.04	1
SS	80.033-3	MARIA DO CARMO GOMES DE SÁ	60	DE	26.07.04 a 2309.04	1
SEC	81.202-1	MARIA LUCIA CLÍMACO MONTEIRO	60	DE	03.08.04 a 01.10.04	ł
SEC	81.260-9	MARIA VENANCIO CORREIA	60	DE	03.08.04 a 01.10.04	1
SEC	85.081-1	ARISLEDA BATISTA BERTO LEAL	30	DE	10.08.04 a 08.09.04	
SEC ·	85.457-3	MARIA DAS GRAÇAS BELO	30	DE	05.08.04 a 03.09.04	ı
SEC	87.818-9	RUBENISIA REGIS GOMES DE LIMA	05	DE	09.08.04 a 13.08.04	1
SEC	110.529-9	MATIENE DE FATIMA DE MELO ALVES	30	DE	20.07.04 a 18.08.04	1
SEC	122.548-1	MARIA LEITE DIAS	60	DE	14.07.04 a 11.09.04	1
SEC	130.300-7	MARIA JOSE PEREIRA	30	DE	10.08.04 a 08.09.04	1
SEC	133.796-3	MARIA DA GUIA DE LIMA	30	DE	04.08.04 a 02.09.04	1
SEC	133.893-5	MARIA JOSE ALVES	30	DE	09.08.04 a 07.09.04	1
SSP	134.465-0	PAULO VIEIRA DA SILVA	60	DE	27.07.04 a 24.09.04	1
SEC	142.075-5	RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA	30	DE	02.08.04 a 31.08.04	1
SEC	142,146-8	MARIA DE LOURDES F. DO NASCIMENTO	30	DE	09.08.04 a 07.09.04	1
SEC	142.149-2	CARMEZIA ALVES CARDOSO	05	DE	09.08.04 a 13.08.04	1
SEC	143.164-1	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	30	DE	02.08.04 a 31.08.04	1
SEC	143.201-0	FRANCINETE DE FARIAS OLIVEIRA	60	DE	02.08.04 a 30.09.04	1
SEC	145.071-9	ADELMA DE FARIAS LIMA	15	DE	27.07.04 a 10.08.04	1
SS	149.094-0	JOAO PEREIRA	30	DE	27.07.04 a 25.08.04	l
SEC	692.619-3	ROSANIA GUEDES DA SILVA	15	DE	29.07.04 a 12.08.04	1
SEC	697.961-1	INOCENCIO NOBREGA NETO	15	DE	28.07.04 a 11.08.04	1
SS	998.520-4	JOAO JOSE DOS SANTOS	15	DE	01.08.04 a 15.08.04	

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0557/04

PUBLIQUE-SE

EXPEDIENTE DO DIA 13/09/2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve Desaverbar Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERV	/ICO
					PERIODO	DIAS
SEC	EUNICE SERAFIM FERREIRA	63.345-3	04009993-8	PREF.MUNC.CAMP. GRANDE	DE 09.03.64 a 18.04.77	3.967
SS	GERALDA DIAS DE OLIVEIRA PIMENTA	74.385-2	04014614-6	PRIVADO	DE 01.09.72 a 01.03.75	912
SEC	LÚCIA MARIA DE MEDEIROS NÓBREGA	63.204-0	04013847-0	PREF. MUNC. DE PATOS	DE 15.03.76 a 29.03.77	379
SEC	MARIA DE FATIMA TEMÓTEO LINS	65.102-8	03047254-7	PRIVADO	DE 01.11.74 a 12.02.78	1.200
SEC	REINALDO ANTONIO N. DE CARVALHO	56.345-5	04005948-1	PRIVADO	DE 01.06.72 a 04.04.73	308

RESENHA Nº 559/2004

EXPEDIENTE DO DIA 13.09.2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU OS SEGUIN-TES PEDIDOS DE LICENCA ESPECIAL:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
4.004.213-8	ANGELA CHRISTINA LOBO CALDAS	76.558-9	SSP
4.008.687-9	AURICELIA GONÇALVES PINHEIRO	141.538-7	SEC
4.010.679-9	CAROLINA DA COSTA GOMES RIBEIRO	135.567-8	SSP
4.060.257-5	CICERO BRAZ DE OLIVEIRA	137.414-1	SSP
4.009.287-9	CLAUDINEIDE DO SOCORRO BORGES MELO	142.773-3	SEC
4.060.538-8	FRANCISCA DE SOUZA MORAIS	61.921-3	SEC
4.007.613-0	FRANCISCA FERREIRA SILVA	136.413-8	SEC
4.010.503-2	IRENE RODRIGUES DURAND DE OLIVEIRA	142.434-3	SEC
4.070.119-1	JAIRO GALDINO DA SILVA	145.694-6	SEC
4.010.949-6	JOSEFA DE ASSIS DO NASCIMENTO	142.986-8	SEC
4.060.554-0	JOSINETE DA SILVA XAVIER	142.671-1	SEC
4.060.204-4	MARCO ANTONIO ALVES PEREIRA	135.772-7	SSP
4.011.394-9	MARCOS ANTONIO BASTOS DA SILVA	143.714-3	SEC
4.010.791-4	MARIA APARECIDA DE PAIVA	142.656-7	SEC
4.011.505-4	MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA,	130.149-7	SEC
4.008.607-1	MARIA HELENA DE MENEZES	143.621-0	SEC
4.008.972-0	MARIA LIMA BARBOSA	141.141-1	SEC
4.010.582-2	MARIA MARLUCIA BRAZ DA SILVA	141.757-6	SEC
4.010.245-9	ROSA IRACI DE ABREU ALVES	141.463-1	SEC
4.060.516-7	SARA VANDILETE FARIAS GONZAGA	116.867-3	SEC
4.011.310-8	SEBASTIAO FRANCISCO DE MELO	136.537-1	SEC
4.060,551-5	SEVERINA MARLENE SANTOS DUARTE	142.753-9	SEC
4.011.156-3	SONIA MARIA BATISTA DE SOUSA	144.054-3	SEC

RANCISCO DAS CHAGAS LIM

**RESENHA Nº 0558/04** 

EXPEDIENTE DO DIA 10/09/2004

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas dos servidores abaixo relacionados:

					DESAVE	RBAÇÃO		RETIFICAÇÃO E/OU A DECORRENTE DA DES		
LOTAÇÃO	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERV	ico	LICENÇAS			
				l	PERIODO	DIAS	DIAS	PERIODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO
SEC	93.597-2	MARIA EUNICE DA SILVA	04012305-7	PREE MUNIC DE BAYEUX	De 06.03.72 a 03.09.79	2.461		De 06 03.72 a 26.02.87	365	CONVERTIDA
								Para 01.11.85 a 01.13.90	180	
				ŀ				De 27.02.87 a 27.02.92	180	CONVERTID.
				<u> </u>	l			Para 01.11.90 a 01.11.95	180	
SEC	47.520-3	ZULEIDE FERREIRA SOARES	04000320-5	PREF.MUNIC, DE CABEDELO	De 29 02.60 a 25.06.65	1.944	***	De 29.02.60 a 02.11.85	910	CONVERTIDA
						i		Para 28.07.65 a 28.07 85	730	
								De 03.11.85 a 03.11.95	180	GOZO
					l			Para 28.07.85 a 28.07.95	180	

RESENHA Nº 560/2004

EXPEDIENTE DO DIA 13.09.2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU OS SEGUINTES PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
4.010.236-0	ANA EULALIA AGRA MARQUES	79.317-5	SS
4.009.754-4	ELDENICE MOUSINHO ARANHA	78.390-1	SEPLAN
4.010.590-3	INEZ MARIA DE OLIVEIRA	142.711-3	SEC
4.010.148-7	JAILDA FARIAS SANTOS DE AZEVEDO	143.038-6	SEC
4.060.367-9	JANE ALMEIDA	131.555-2	SEC
4.011.497-0	JOSEFA CECILIA DA SILVA	69.516-5	SEC
4.010.241-6	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA MONTEIRO	141.455-1	SEC
4.011.354-0	LUCIA OLIVEIRA CYRINO DE SOUSA	84.229-0	SEC
4.010.819-8	MARIA AUXILIADORA DE BRITO TRAJANO	142.631-1	SEC
4.010.742-6	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROSADO	84.996-1	SEC
4.060.533-7	MARIA DO SOCORRO GOMES	142.746-6	SEC
4.007.706-3	MARIA GERCINA ALVES	141.462-3	SEC
4.010.212-2	MARIA GORETTI DE CARVALHO NASCIMENTO	72.401-7	SEC
4.010.350-1	MARINA NUNES DE OLIVEIRA	142.931-1	SEC
4.010.950-0	ORLINDA DANTAS DE MACEDO	134.715-2	SEC
4.011.937-8	REGINA COELI TORRES PEREIRA	141.000-8	SEC
4.009.805-2	REMILSON HONORATO PEREIRA JUNIOR	145.496-0	SF
4.011.415-5	RICARDO CAVALCANTE DA SILVA	143.008-4	SEC
4.007.585-1	RIVANIA MANGUEIRA MARCOLINO	141.718-5	SEC
4.010.043-0	ROSA MARIA SOARES	84.690-2	SEC
4.011.348-5	SEBASTIANA VIRGINIO DE CARVALHO	136.386-7	SETRAS
4.010.820-1	VERA LUCIA MARIA SANTOS RAMOS	142.835-7	SEC

FRANCISCO DAS CHAGASSIMA Diretor de Recursos Humanos



PORTARIA – A – Nº 0309

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1288/04,

## RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ONÉZIMO PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 81.710-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 1º, da Lei nº10.887/04, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 16 de agosto de 2004

Presidente da PBPREV

 $PORTARIA - A - N^o \ 0310$ 

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1431/04, **RESOLVE** 

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA

## GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES



Editor: Walter de Souza

 $Fones: 218-6521/218-6524/218-6533-\ E-mail: diario oficial @aunião.com.brance a comunidad a comunida$ 

Assinatura: (83) 218-6518

 Anual
 R\$ 400,00

 Semestral
 R\$ 200,00

 Número Atrasado
 R\$ 3,00

DO ROSÁRIO DA SILVA ALEXANDRE, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 88.591-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 1º, da Lei n°10.887/04, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC n°58/2003.

João Pessoa, 16 de agosto de 2004



#### PORTARIA - A - Nº 0311

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1381/04.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSA MARIA PEREIRA CAVALCANTE, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 128.743-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 1º, da Lei nº 10.887/04, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 16 de agosto de 2004



PORTARIA – A – Nº 0312

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1738/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora LINDAURA JOSEFA DOS SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 01.00181-7, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e 197, V, todos da LC nº39/1985, regulamentado pela Resolução UEPB/CONSUNI/06-97, c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 16 de agosto de 2004



 $PORTARIA - A - N^{o} 0313$ 

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03004812-5/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA VANDA DE CARVALHO, Professora, matrícula nº 85.287-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C o Artigo 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional Nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003 e vantagem prevista no art. 4º da Lei nº 6.549/97.

João Pessoa, 30 de agosto de 2004



 $PORTARIA - A - N^{o} 0314$ 

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1618/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PORPOCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANTONIETA MARIA RAMOS AMORIM, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.065-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 30 de agosto de 2004



PORTARIA – A – Nº 0315

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n1397/04.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DO CARMO MARQUES, Professora, matrícula nº 74.077-2, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 30 de agosto de 2004



PORTARIA – A – Nº 0316

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº

1342/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ISABEL ALMEIDA DA SILVA, Professora, matrícula nº 85.595-2, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 30 de agosto de 2004



#### PORTARIA - A - Nº 0317

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei  $n^{\circ}7.517$ -PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo  $n^{\circ}$  1132/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor JOÃO NAILSON DE OLIVEIRA COSTA, Professor, matrícula nº 55.594-1, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, III, alínea "a" e "b" e §4º da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003. João Pessoa, 30 de agosto de 2004



#### PORTARIA - A - Nº 0318

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1969/04

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ANA DE LOURDES ALVES DE FARIAS, Professor, matrícula nº 61.520-0, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição da República com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 30 de agosto de 2004



#### PORTARIA – A – Nº 0319

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1371/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DOROTEIA LEITE PEREIRA, Professor, matrícula nº 64.456-1, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição da República com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 30 de agosto de 2004

## $PORTARIA - A - N^o 0320$

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1112/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA JOSÉ EGITO BARBOSA DE LIMA, Professor, matrícula nº 59.432-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 30 de agosto de 2004

VINETE BENTO GRASH

Presidente da PBPREV

## $PORTARIA - A - N^o \ 0321$

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei  $n^{\circ}7.517$ -PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo  $n^{\circ}$  1374/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DAS DORES PEREIRA DANTAS, Professor, matrícula nº 66.104-0, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, \$ 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, \$1º, III, alínea "a" e \$5º da Constituição da República com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, \$2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 30 de agosto de 2004

VZINETE BENTO BRASIL Presidente da PBPREV

## PORTARIA – A – Nº 0322

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1314/04

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA ISAURA PIRES CORREIA, Professor, matrícula nº 62.009-2, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, \$ 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, \$1º, III, alínea "a" e \$5º da Constituição da República com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, \$2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 30 de agosto de 2004



PORTARIA - A - Nº 0323

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2121/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora VALTER MENEZES MATIAS DA SILVA, Agente de Investigação, matrícula nº 28.268-5, lotada na Secretaria da Segurança Pública, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 31 de agosto de 2004



PORTARIA – A – Nº 0324

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei  $n^{\circ}7.517$ -PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo  $n^{\circ}$  2110/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA DA NATIVIDADE CESARIO DE LIMA, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 74.555-3, lotada na Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 31 de agosto de 2004



PORTARIA – A – Nº 0325

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1644/04.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora CARMEN GOMES DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 54.439-6, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição da República com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e 197, I, todos da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 31 de agosto de 2004

IZINETE BENTO BRASIL Presidente da PBPREV

 $PORTARIA\,-\,A\,-\,N^o\,\,0326$ 

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1819/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DUCIMAR DE ABREU LIMEIRA FERREIRA, Inspetor Educacional, matrícula nº 35.842-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 31 de agosto de 2004



PORTARIA – A – Nº 0327

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03050974-2/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora JOANA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 60.764-9, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 31 de agosto de 2004

ZINETE BENTO BRASIL Presidente da PBPREV

PORTARIA - A - Nº 0328

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03010161-1/SAD,

), RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ANTONIO ALVES SIMÕES, Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº 58.701-0, lotada na

Secretaria Estadual da Cidadania e Justiça, conforme o disposto no Artigo 3°, § 2° da Emenda Constitucional N° 41/03 C/C art. 40, §1°, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC n°39/1985 c/c o art. 191, §2° da Lei Complementar n°58/2003.

João Pessoa, 31 de agosto de 2004



#### PORTARIA - A - Nº 0329

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03059165-1/SAD,

#### RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA BENIGNA CORDEI-RO CABRAL, Auxiliar de Administração, matrícula nº 58.029-5, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 31 de agosto de 2004



#### PORTARIA - A - Nº 0330

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº03056585-5/SAD.

#### RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor IVO SOUZA DA NÓBREGA, Operador de Equipamento Rodoviário, matrícula nº 1.325-0, lotado no DER — Departamento de Estradas e Rodagem, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003 e vantagem do art. 18 do Dec. Estadual nº9.465/82.

João Pessoa, 31 de agosto de 2004



#### $PORTARIA - A - N^{o}$ 0331

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03056585-5/SAD,

#### RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora SEVERINA DA SILVA PAULA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 88.637-8, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 31 de agosto de 2004



## $PORTARIA - P - N^{o}0355$

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei  $n^{\circ}$  7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo**  $n^{\circ}$  2241/04,

## RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, beneficiário da ex-servidora falecida MARIA DE LOURDES MEDEIROS SILVA, inativa, matrícula nº 38.229-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004\_\_\_\_\_

ZINETE BENTO BRASH
Presidente da PBPREV

## PORTARIA – P – N°0356

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** 

## RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ROSA DE LOURDES RAMOS FORMIGA, beneficiária do ex-servidor falecido EVILÁSIO FORMIGA LUCENA, matrícula nº 14.841-5, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de julho de 2004 (art.1°, da Portaria n°018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo

5, com base no art. 19, §2<sup>-</sup>, "a , da Lei n" 7.517/2003, a partir de 26 de julno de 2004 (art.1°, da Portaria n°018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7°, II, e §8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC n°41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

Presidente da PBPREV

## PORTARIA – P – N°0357

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2275/04.

## RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ROSA DE LOURDES RAMOS FORMI-GA, beneficiária do ex-servidor falecido EVILÁSIO FORMIGA LUCENA, matrícula nº 148.635-

7, com base no art. 19,  $\$2^\circ$ , "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de julho de 2004 (art.1°, da Portaria n°018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40,  $\$7^\circ$ , II, e  $\$8^\circ$  da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC n°41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004



#### PORTARIA – P – N°0358

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2290/04.

#### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DO CARMO DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido EVANDRO MIRANDA TOSCANO, matrícula nº 148.630-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de agosto de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC

João Pessoa, 25 de agosto de 2004



#### PORTARIA - P - Nº0359

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2242/04,

#### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, beneficiário da ex-servidora falecida MARIA DE LOURDES MEDEIROS SILVA, matrícula nº 133.336-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004



#### PORTARIA - P - Nº0360

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2224/04.

#### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a SEVERINA ALVES DE SOUSA, beneficiária do ex-servidor falecido SEVERINO DAMIÃO DE SOUZA, inativo, matrícula nº 27.240-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004



## PORTARIA – P – N°0361

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2215/04,

## RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ANTONIO MENDES DOS SANTOS, beneficiário da ex-servidora falecida MARIA DA GUIA MARQUES DOS SANTOS, inativa, matrícula nº 68.187-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004



## $PORTARIA - P - N^{o}0362$

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2295/04.

## RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a DARCY GOMES DE BARROS, beneficiário da ex-servidora falecida SEVERINA RIBEIRO DE BARROS, inativa, matrícula nº 78.135-5, com base no art. 19, \$2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de agosto de 2004 (art.1°, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, \$7°, I, e \$8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004



## PORTARIA – P – N°0363

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2294/04.

## RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a CLOVIS TEIXEIRA DO NASCIMENTO, beneficiário da ex-servidora falecida EUDOCIA PALMEIRA DO NASCIMENTO, inativa, matrícula nº 30.226-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do

servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7°, I, e §8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004



#### PORTARIA - P - Nº0364

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2301/04.

#### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a FRANCINETE DIAS FLORINDO, beneficiária do ex-servidor falecido JOÃO FLORINDO BATISTA, inativa, matrícula nº 64.685-7, com base no art. 19, \$2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 03 de agosto de 2004 (art.1°, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, \$7°, I, e \$8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

Presidente da PBPREV

#### PORTARIA - P - Nº0365

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2318/04.

#### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE MENDONÇA, beneficiária do ex-servidor falecido SILVIO FERNANDES DE MENDONÇA, inativo, matrícula nº 3.073-2, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de agosto de 2004 (art.1°, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7°, I, e §8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

VZINETE BENTO BRASII Presidente da PBPREV

#### PORTARIA – P – N°0366

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2322/04.

#### RESOLV

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a RITA ALMEIDA BEZERRA, beneficiária do ex-servidor falecido JOSÉ BARBALHO BEZERRA, inativo, matrícula nº 500.919-7, com base no art. 19, \$2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 10 de agosto de 2004 (art.1°, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, \$7°, I, e \$8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

Presidente da PBPREV

## $PORTARIA - P - N^o0367$

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2227/04,

## RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a DINELIA CARNEIRO DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido SEVERINO SALES DA SILVA FILHO, matrícula nº 61.559-5, com base no art. 19, \$2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de julho de 2004 (art.1°, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, \$7°, II, e \$8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004



## PORTARIA – P – N°0368

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2201/04,

## RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA IZABEL SABINO GADELHA FONTES, beneficiária do ex-servidor falecido TERCIO LUNARDO DE FRANÇA GADELHA FONTES, matrícula nº 611.232-3, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de julho de 2004 (art.1°, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7°, II, e §8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

## PORTARIA – P – N°0369

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 1783/04.

## RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOSÉ VALDEVINO DE LACERDA, beneficiário da ex-servidora falecida ALDENORA RODRIGUES DE LACERDA, inativa, matrícula nº 46.564-0, com base no art. 19, \$2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de junho de 2004 (art.1°, da Portaria n°018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, \$7°, I, e \$8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC n°41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

ZINETE BENTO BRASH Presidente da PBPREV

#### $PORTARIA - P - N^{o}0370$

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2254/04,

#### DECOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA IRACI ESPINOLA PEREIRA, beneficiária do ex-servidor falecido **DAVID DOS ANJOS PEREIRA**, inativo, matrícula nº 1.278-5, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 04 de agosto de 2004 (art.1°, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7°, I, e §8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

VZINEFE BENTO BRASH Presidente da PBPREV

#### PORTARIA - P - Nº0371

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo**  $\bf n^o$  2217/04,

#### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a EDILSON RAMOS CARNEIRO, beneficiário da ex-servidora falecida MARLENE GABRIEL CARNEIRO, matrícula nº 95.260-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

EINETE BENTO BRASH Presidente da PBPREV

#### $PORTARIA - P - N^{\circ}0372$

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2161/04.

#### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ISABEL ILZA BANDEIRA, beneficiária do ex-servidor falecido JOSÉ MARCOS SOBRAL, inativo, matrícula nº 502.627-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

VINETE BENTO BRASIL Presidente da PBPREV

## PORTARIA – P – N°0373

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo**  $\bf n^o$  2243/04,

## RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a TERESINHA ALMEIDA DE OLIVEIRA, beneficiária do ex-servidor falecido SEVERINO DIAS DE ALMEIDA, inativo, matrícula nº 25.042-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

VZINETE BENTO BRASIL Presidente da PBPREV

## PORTARIA – P – N°0374

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2058/04,

RESOLVE
Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA AUXILIADORA SANTOS DE
OLIVEIRA, beneficiária do ex-servidor falecido FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA, ma-

trícula nº 515.194-5, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 08 de julho de 2004 (art.1°, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7°, II, e §8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004\_\_\_\_\_

ZINETE BESTO BRASH

## PORTARIA – P – N°0375

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2058/04.

## RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a FAGNER LUIS SANTOS DE OLIVEI-RA, beneficiário do ex-servidor falecido FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 515.194-5, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 08 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

ZINETE BENTO BRASIL Presidente da PBPREV

## PORTARIA - P - Nº0376

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** 

nº 2216/04,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ESMERINA ROSAS DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido ANDRÉ ROSAS DA SILVA, matrícula nº 54.557-1, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de julho de 2004 (art.1°, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7°, I, e §8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

LINETE BEATO BRASH

Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº0377

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei  $n^{\circ}$  7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo**  $n^{\circ}$  2216/04,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a SORAIA ROSAS DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido ANDRÉ ROSAS DA SILVA, matrícula nº 54.557-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

LINETE BEATO BRASTO

Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº0378

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei  $n^{o}$  7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo**  $n^{o}$  2231/04,

RESOLVI

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a THAYNÁ ARAÚJO DE SANTANA, beneficiária do ex-servidor falecido JAIR GOMES DE SANTANA, matrícula nº 2.231-4, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de agosto de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a correspondente a 1/3 (um terço) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

VZINETE BENTO BRASIL

Presidente da PBPREV

 $PORTARIA - P - N^{o}0379$ 

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2310/04,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a DIOGO DORNELLES BARBOSA DE VASCONCELOS, DANIEL DOUGLAS BARBOSA DE VASCONCELOS e DEBORA DAYANA BARBOSA DE VASCONCELOS, beneficiários do ex-servidor falecido CARLOS EXPEDITO RIBEIRO DE VASCONCELOS, matrícula nº 137.291-2, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 13 de agosto de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), na proporção de 1/3 (um terço), para cada beneficiário, do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

ZINEFE BENTO BRASIL Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – N°0380

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2279/04,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a ANA CLÁUDIA SERRANO NÓBREGA DE QUEIROZ, beneficiária do ex-servidor falecido MARIA BERNADETE OLI-VEIRA SERRANO, inativa, matrícula nº 94.825-0, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de agosto de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

PORTARIA – P – N°0381 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2240/04.

Presidente da PBPREV

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a JOÃO BATISTA DA SILVA GALDINO, beneficiário do ex-servidor falecido JOÃO GALDINO DOS SANTOS, inativo, matrícula nº 28.636-2, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de julho de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

EINÉTE BEATO BRASTI

Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – N°0382

A Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2313/04**,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a CONCEIÇÃO BARBALHO DA SILVA DUARTE, beneficiária do ex-servidor falecido AMARINO FABRICIO DUARTE, inativo, matrícula nº 23.935-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

EINETE BESTO BRASH

Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº0383

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2268/04**,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DE LOURDES DUARTE GOMES FABRICIO, beneficiária do ex-servidor falecido AMARINO FABRICIO DUARTE, inativo, matrícula nº 23.935-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da

Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

IZINETE BENTO BRASH

PORTARIA – P – N°0384

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº0489/04,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a SUZANA DE LIMA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido LUIZ GONZAGA DA SILVA, matrícula nº 136.435-9, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de fevereiro de 2004 (art.2°, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7° e 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

ZINETE BENTO GRASH

Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – N°0385

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2302/04,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ROSA MARIA GOYTAAZ BONFIM, beneficiária do ex-servidor falecido DARCY BONFIM, matrícula nº 147.118-0, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de agosto de 2004 (art.2°, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 1/3(um terço) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7°, II, e §8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC n°41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

VINETE BENTO BRANTI

Presidente da PRPE V

PORTARIA – P – N°0386

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** nº 2255/04.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a PETRONILA DE ALMEIDA VIEIRA, beneficiária do ex-servidor falecido MARIO DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 85.394-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de agosto de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

VINETE BENTO BRASIL Presidente da PBPREV

A Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **indeferiu** o(s) processo(s) de aposentadoria abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
1363/04	ADAUTO LUIZ DE AMORIM	59.486-5
03057096-4	ANTONIO ERIVALDO HENRIQUE DE SOUSA	61.309-6
1310/04	JOÃO MÚCIO ANDRADE	59.993-0
1349/04	MARIA JAIZE NUNES GUEDES	66.033-7
1170/04	TERESA DE SOUSA MELO	142.198-1

João Pessoa, 31 de agosto de 2004.



A Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **deferiu** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente
1781/04	ELIANE MARIA DE LIMA CAVALANTI BEZERRA DE FIGUEIREDO
2047/04	ELSA DOS SANTOS OLIVEIRA
1312/04	GENILDO ALVES COELHO
2182/04	JOSÉ DA GUIA MACEDO
1410/04	JOSEFA DE FARIAS SOUSA
2247/04	MARIA CARMEN NASCIMENTO DE ARAUJO
1449/04	MARIA DE FATIMA LINO
1448/04	MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO ARANHA
2273/04	MARIA ROSARIO DE LIMA
2094/04	SEBASTIÃO VICENTE DE ABREU
0911/04	MARCELO LUIZ DA SILVA
4997/03	MARIZETE ALMEIDA DE SOUZA CUNHA
1012/04	MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

João Pessoa, 31 de agosto de 2004.

VZINETE BENTO BRASIL Presidente da PBPREV

A Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **indeferiu** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente
0552/04	ANILDA FELIPE DA SILVA
1411/04	CARLOS ANTONIO AGRA BRANDÃO QUEIROZ
2029/04	FRANCISCA MENDONÇA SILVA
1766/04	FRANCISCO DE ALMEIDA PEREIRA
2325/04	GENIVAL VICENTE DA COSTA
2139/04	IRACI MARIA DA CRUZ
1579/04	MARCOS GONDIM COSTA
1427/04	MARIA ALDEMIR SARMENTO DA SILVA
0799/04	MARIA BERNADETE DE ARAÚJO GOMES
2097/04	MARIA DANTAS ALVES
1664/04	MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO DE OLIVEIRA
1667/04	MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO DE OLIVEIRA
0871/04	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA AIRES
1935/04	MARIA DE FÁTIMA ROSA DE MEDEIROS
1210/04	MARIA DE LOURDES LUCENA CLAUDINO
1211/04	MARIA DE LOURDES LUCENA CLAUDINO
1315/04	MARIA MARLENE CAVALCANTI REICH
4412/03	MIRICLEIDE OLIVEIRA MARTINS SANTANA
1142/04	PAULA ALVES DE FREITAS
2266/04	VALDILENE DA COSTA ANDRADE MORAIS
2022/04	VERONICA DE LUCIA MAGALHÃES DE SOUSA

João Pessoa, 31 de agosto de 2004.



## Segurança Pública

Portaria nº 560/2004/ SSP

Em 19 de Julho de 2004.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no artigo 73, inciso V, letra E, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como a necessidade atinente ao período eleitoral,

**RESOLVE** designar o servidor **MILTON LUIZ DA SILVA**, Motorista Policial, Código GPC-612, matrícula nº 092.484-9, lotado nesta Secretaria, para a **8º SUPERINTENDÊN-CIA REGIONAL DE POLICIA**, sediada na Cidade de Catolé do Rocha, a fim de prest<u>a</u>r serviços no âmbito daquela Superintendência.



PUBLICADA NO D.O.E. DE 22.07.04 REPUBLICADA NO D.O.E. DE 12.09.04 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

## <u>Educação e Cultura</u>

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PORTARIA N°045/2004-GP

João Pessoa, 31 de agosto de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Exonerar PATRICIA CRISTINA BRAZ do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Editoração, símbolo DAA-203.

PORTARIA N°046/2004-GP

João Pessoa, 31 de agosto de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar PATRICIA CRISTINA BRAZ para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, símbolo DAA-201.

PORTARIA N°046A/2004-GP

João Pessoa, 31 de agosto de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Constituir Comissão Organizadora do X FENART, composta pelos seguintes membros: Temístocles Barbosa Cabral, Presidente; Glauce Rodrigues da Cunha Lima, Vice-Presidente; Evalda Maria Velloso Freire, Diretora de Desenvolvimento Artístico e Cultural; Raoní Barreto Mendes, Diretor de Eventos; Francimar Carneiro Cunha Lima, Diretora Financeira; Hermann Jorge Targino, Diretor Administrativo; Severina José Silva, Assessora de Planejamento; Ana Rita Ferreira Nóbrega Cabral, Assessora Jurídica; Maria da Graça Gomes Cunha Lima, Secretária Geral; Evalda Maria Velloso Freire e Otávio Teixeira de Carvalho Neto, Coordenação de Programação; Fabíola Morais Agripino, Coordenadora de Teatro; Tatiana Rangel, Coordenadora de Dança; Diógenes Chaves Gomes, Coordenador de Artes Plásticas; Heleno Bernardo Campelo Neto, Coordenador de cinema e vídeo; William Pereira da Costa,, Coordenador de Literatura; Carlos Rieiro, Coordenador de Música Instrumental; Glauce Rodrigues da Cunha Lima, Coordenadora de Música Popular, Roberto Guedes, Coordenador de Fotografias; Maria Enilda Vieira Soares, Coordenadora do Seminário Cena Contemporânea; Antonio Humberto Lopes de Almeida, Coordenador de Cultura Popular; Lucelle Cunha Cavalcanti Lisboa, Coordenador do Fenart-Educação; Patrícia Cristina Braz, Coordenadora de Imprensa; Roberto Lira Cartaxo, Diretor do Teatro Paulo Pontes e Tarcisio de Sousa Pereira, Diretor do Teatro Santa Roza.

PORTARIA Nº 047/2004-GP

João Pessoa, 31 de agosto de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar MARIA ANALICE PEREIRA DA SILVA, carteira de identidade nº 1236687-SSP/PB, CIC 567774424-72, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Editoração, símbolo DAA-203, mediante vencimento e gratificação fixados nos termos do Art. 1º da Resolução 14/89 do Conselho Diretor, por tratar-se de pessoa sem vínculo de emprego com o serviço público estadual.



## Receita Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 201/2004

2004 Acórdão nº 316/2004

Recorrente : COOD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

Recorrida : JESUS FRANCO CORREIA LIMA
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante : GILVIA DANTAS MACEDO Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

NOTA FISCAL - Inidoneidade descaracterizada.

Provas juntadas aos autos comprovam a idoneidade do documento fiscal, descaracterizando a denúncia embasada no intuito comercial da natureza da operação. Mantida a decisão recorrida. Auto de infração improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C Ó R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, Pelo recebimento do recurso hierárquico por regular e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para que seja mantida inalterada a decisão proferida pela instância "A *QUO*", que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 033524, lavrado contra JESUS FRANCO CORREIA DE LIMA, já devidamente qualificado nos autos, CPF nº 069.822.634-87, eximindo-o de quaisquer ônus oriundos do presenta contençãose

Desobrigado de recurso hierárquico na expressão do art. 730, §1°, IV, do RICMS aprovado pelo Dec. N.º 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de julho de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 211/2004

Acórdão nº 317/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Recorrida : A P C ELÉTRICA LTDA.

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA Autuante : JOSÉ ROBERTO GOMES CAVALCANTI CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

AUTO DE INFRAÇÃO – Prova inconsistente

Não deve prosperar o lançamento lançado de ofício, quando a irregularidade apurada está embasada em documento sem nenhum valor probante. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, mantendo-se a **IMPROCEDÊNCIA** do Auto de Infração n.º 2002.000018451-95, de 02.05.2002, lavrado contra a empresa A P C **ELÉTRICA LTDA**., CCICMS n.º 16.118.224-0, devidamente qualificada nos autos, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes desta ação fiscal.

Desobrigado de recurso hierárquico na expressão do art. 730, §1°, IV, do RICMS aprovado pelo Dec. N.º 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de julho de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

#### Recurso nº CRF- 161/2004

Acórdão nº 318/2004

COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS Recorrente COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NEVES LTDA. Recorrida RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE Preparadora: MÁRIO CIRNE e PAULO MARCELO W. QUEIROZ Autuantes

CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA Relator

#### DOCUMENTO FISCAL - Inidoneidade descaracterizada.

Perece o lançamento de ofício quando o contribuinte carreia para os autos provas da inconsistência da acusação formulada na inicial. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

#### RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, mantendo-se a IMPROCEDÊNCIA do Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito n.º 27328, de 18.02.2003, lavrado contra a empresa COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NEVES LTDA., CCICMS n.º 16.133.692-2, devidamente qualificada nos autos, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes desta ação fiscal.

Desobrigado de recurso hierárquico na expressão do art. 730, §1º, IV, do RICMS aprovado pelo Dec. N.º 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de julho de 2004.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 200/2004

Acórdão nº 319/2004

: S. E. COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. Recorrente

: COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP Recorrida

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA : PAULO GERMANO TEIXEIRA DE CARVALHO

Autuante : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA Relator

NOTA FISCAL - Falta de lançamento nas escritas fiscal e contábil do destinatário - Consequência.

A legislação do ICMS determina as empresas tributadas, como base no Lucro Presumido, para efeito do Imposto de Renda a obrigatoriedade do Livro Caixa. In casu, a ocorrência de operações não contabilizadas autoriza a presunção legal de omissão de vendas de mercadorias tributadas sem o pagamento do imposto, caracterizado através de pagamento com receita de origem não comprovada. Ajustes necessários. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

## RECURSO ORDINÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso ordinário, por tempestivo e regular, e, quanto ao mérito, pelo seu PROVIMENTO PARCIAL, para que seja reformada a decisão recorrida que julgou *PROCEDENTE* o Auto de Infração *nº* 2003.000022564-95, lavrado contra S. E. COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., CCICMS *nº* 16.125.279-6, fixando o crédito tributário exigível em R\$ 10.211,19, sendo R\$ 3.403,73 (três mil quatrocentos e três reais e setenta e três centavos), de ICMS, por infringência aos art. 158, inciso I, art. 160, inciso I, com fulcro no art. 646, parágrafo único, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, e multa por infração na quantia de R\$ 6.807,46 (seis mil oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos), com fulcro no art. 82, inciso V, alínea "f", da Lei 6.379/96.

Ao tempo em que CANCELAM, por indevida, a quantia de R\$ 2.257,76, sendo R\$ 752,59 de ICMS e multa por infração no valor de R\$ 1.505,18.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do

RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de julho de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 229/2004

Acórdão nº 320/2004

RECORRENTE : DISTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS RECORRIDA

PREPARADORA : COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA

AUTUANTE HERCULES SOARES BARBOSA

RELATORA CONS<sup>a</sup>.: PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

NOTAS FISCAIS DE ENTRADA - Omissão de registro acarretando a falta de recolhimento do imposto.

Materializada nos autos a configuração do ilícito tributário tipificado no Auto de Infração. In casu, por dever de direito e de justiça, foram excluídas parte das notas fiscais cujas mercadorias não foram adquiridas pelo contribuinte, tendo em vista as provas acostadas na exordial. Alterada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

## RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso voluntário por regular e, tempestivo e quanto ao mérito, pelo seu PROVIMENTO PARCIAL para alterar a sentença monocrática e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração n.º 2003.000021936-39, de 30.06.2003, lavrado contra a empresa DISTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CCICMS nº 16.130.976-3. devidamente qualificada nos autos, obrigando-a ao recolhimento do crédito tributário no importe de R\$ 556.005.87, (quinhentos e cinquenta e seis mil cinco reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 185.335,29 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) de ICMS, por infrigência aos artigos 158, I, 160, I c/c o art. 646, parágrafo único do RICMS/97, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R\$ 370.670,58 (trezentos e setenta mil seiscentos e setenta reais e cinqüenta e oito centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, alíneas "a" e "f"da Lei nº 6.379/96.

Ao tempo em que cancelam por indevida a quantia de R\$ 134.365,68, sendo R\$ 44.788,56 de ICMS e R\$ 89.577,12 de multa por infração.

Desobrigado de recurso hierárquico na expressão do art. 730, §1°, IV, do RICMS aprovado pelo Dec. N.º 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de julho de 2004.

SÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consº, Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico ASSESSOR JURÍDICO OSIRIS DO ABIAHY.

Recurso nº CRF- 160/2004

Acórdão nº 321/2004

1º Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

1 °Recorrida : GRÁFICA SANTA MARTA LTDA.

2º Recorrente: GRÁFICA SANTA MARTA LTDA.

2º Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA : MANOEL PIRES DE MEDEIROS XANDOCA Autuante : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARÁUJO Relator

#### LIQUIDEZ DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Não tem consistência jurídica o auto de infração desprovido de liquidez quanto aos dados que serviram de base à matéria tributada. Auto de Infração Nulo. Reformada a decisão recorrida

#### RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento dos recursos hierárquico e voluntário, por regular e tempestivo, respectivamente, e, quanto ao mérito, pelo PROVIMENTO de ambos, para que seja reformada a decisão recorrida que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração n. º 2003.000022803-61, lavrado contra a empresa GRÁFICA SANTA MARTA LTDA., CCICMS nº 16.015.825-7, para considerá-lo NULO, eximindo-a de quaisquer ônus oriundo deste contencioso tributário.

Ao tempo em que, com fulcro no art. 12, inciso II, alínea "d", do Regulamento do CRF, aprovado pelo Decreto nº 24.133/2003, de 26 de maio de 2003, DETERMINAM que sejam tomadas as providências cabíveis para novo procedimento fiscal.

Desobrigado de recurso hierárquico na expressão do art. 730, §1°, IV, do RICMS aprovado pelo Dec. N.º 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de julho de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY. sound

ASSESSÓR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 103/2003

Acórdão nº 322/2004

SUELDO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrente

COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS Recorrida RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA Preparadora CARLOS ERISSON RODRIGUES E SILVIA MELO Autuantes Cons. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA Relator

LEVANTAMENTO FINANCEIRO - OMISSÃO DE VENDAS - PRESUN-ÇÃO "JURIS TANTUM".

O Levantamento Financeiro efetuado pela fiscalização é de ser considerado como correto quando o contribuinte não consegue refutar a acusação que lhe foi imposta. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

## RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc..

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter a decisão da Primeira Instância que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração n.º 2001.0000110942-89, datado de 19.06.2001, lavrado contra a empresa SUELDO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CCICMS sob o n.º 16.121.153-4, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de R\$ 331.837.08 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos), sendo R\$ 110.612,36 (cento e dez mil, seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos) de ICMS, ante infringência aos arts. 158, I, e 160, I, c/ fulcro no artigo 646, parágrafo único, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e R\$ 221.224,72 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) de multa de infração, nos termos do artigo 82, V, "a", da Lei n.º 6.379/96.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de julho de 2004.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY. gou's

ASSESSŐR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 153/2003

Acórdão nº 323/2004

1ª Recorrente :COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS2ª Recorrente :SRT - SERVIÇOS EM REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.1ª Recorrida :SRT - SERVIÇOS EM REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

2ª Recorrida:COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAISPreparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOAAutuante:IRANEIDE DE FÁTIMA MARANHÃO SARMENTORelator:Cons: FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

LANÇAMENTOS COMPULSÓRIOS – Conta Mercadorias. Levantamento Quantitativo. Diferencial de Alíquotas.

Constatado equívocos na alocação de valores, sucumbe o resultado apurado através da Conta Mercadorias. Ajustes efetuados no Levantamento Quantitativo, bem como, na acusação de falta de recolhimento do diferencial de alíquotas, acarretou a redução do *quantum* lançado de ofício. Modificada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

#### RECURSOS OBRIGATÓRIO E ORDINÁRIO PARCIALMENTE PROVI-

DOS

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular e do voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo PROVIMENTO PARCIAL DE AMBOS para alterar a sentença proferida pela Instância Prima no tocante ao quantum exigido, porém mantendo-se a PARCIAL PROCEDÊNCIA do Auto de Infração n.º 2001.000014061-91, de 11.10.2001, lavrado contra a empresa SRT – SERVIÇOS EM REDE DE TELECOMUNI-CAÇÕES LTDA., CCICMS n.º 16.117.674-7, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de R\$ 22.266,76 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo R\$7.510,26 (sete mil, quinhentos e dez reais e vinte e seis centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 2°, §1°, IV; 3°, XIV; 14, §3°; e 106, III, "c", bem como aos arts. 150; 158, I; e 160, I; c/fulcro no art. 646, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e R\$ 14.756,50 (quatorze mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, II, "e"; e V, "a" e "b", da Lei n.º 6.379/96.

Destaque-se que o contribuinte pagou parte do crédito tributário imposto, conforme cópia de DAR à fl. 165.

Em~tempo,~cancelam~por~indevida,~a~importância~de~R\$160.816,40~,~sendo~R\$53.605,47~de~ICMS~e~R\$~107.210,93~de~multa~por~infração.

Desobrigado de recurso hierárquico na expressão do art. 730, §1°, IV, do RICMS aprovado pelo Dec. N.º 18.930/97.

P.R.I

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de julho de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

ERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relat

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO